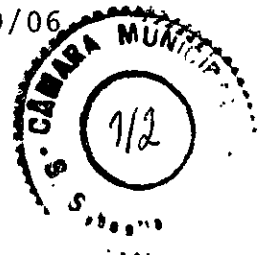




PROJETO DE LEI

Expediente PM 013/2006

CM 19/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 013/2006

Autoriza o Executivo Municipal a contratar 7 (sete) Serventes, em caráter emergencial, por 6 (seis) meses.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 7 (sete) Serventes para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	Quantidade	Carga hor. semanal
Serventes	07	44 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de 6 (seis) meses de 15 de março até 14 de setembro de 2.006, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

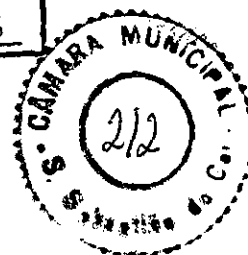
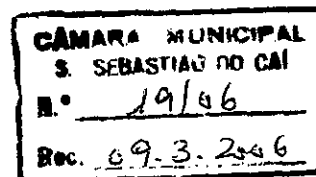
Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

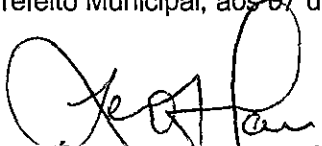
Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar 7 (sete) Serventes, em caráter emergencial, por 6 (seis) meses, de 15 de março até 14 de setembro de 2006.

Ao iniciar o ano letivo o Executivo Municipal foi surpreendido pela grande quantidade de serventes faltantes, sendo que 7 (sete) estão em licença de saúde e 1 (uma) em licença maternidade.

Houve uma grande demanda de novos alunos, pois nossa população está aumentando, consideravelmente, e a cada dia os pais passam cada vez mais a trabalhar, fora de casa para aumentar a renda familiar. Além disso, muitas de nossas serventes vem apresentando problemas de saúde conforme atestados apresentados no Departamento Pessoal.

Solicito, pois, ao nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado em regime de URGENCIA na sessão de hoje, para suprir esta carência na área da educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de março de 2006.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal